

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MAGDALENA MARIA ANDRADE, R.G. nº 268.433-0, Agente de Apoio, LF 01, INATIVA, conforme cálculos de fls. 112 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0002212-44.2012.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 2.814,94 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos). Protocolo nº 15.669.941-1

Curitiba 10 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2876

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DINALVA DE ARAUJO SAMPAIO, R.G. nº 428.039-3, Agente de Apoio, LF 02, INATIVA, conforme cálculos de fls. 113 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0002212-44.2012.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 4.972,81 (Quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Protocolo nº 15.669.941-1.

Curitiba 10 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2877

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EMILIO WANDEBRUCK GOMES, R.G. nº 345.681-1, LF 01, SESP, para incorporação do Adicional de Atividade Penitenciária em cumprimento à sentença judicial contida nos autos sob nº 0003942-22.2014.8.16.0004. Cálculo de fls. 118 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.316,69 (Seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão. Protocolo nº 15.767.383-1.

Curitiba 10 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

54521/2019

JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA n. 053/2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313; CONSIDERANDO o Decreto nº 11290 de 08/10/2018/PR que institui a Unidade de Controle Interno – UCI - no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO que um dos principais programas do Governo do Estado do Paraná envolve a concepção, implementação e monitoramento de procedimentos e práticas em torno do respeito à moralidade, legalidade e eficiência administrativa, RESOLVE **Artigo 1º.** - De acordo com o referido decreto 11290/2018/PR, implanta-se na JUCEPAR os seguintes objetivos para o Núcleo de Controle Interno:

I - o suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;

- II - a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- III - a garantia que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- IV - a garantia da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização;
- V - a salvaguarda e proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Artigo 2º. - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Núcleo de Controle Interno (NCI) da JUCEPAR deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições para averiguar a efetividade dos controles estabelecidos pelos setores, considerando o escopo de avaliação, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.

§ único - A atuação do responsável legal ou do NCI, formalmente constituída, não exime nenhum dirigente ou servidor da observância das normas constitucionais e legais aplicadas à administração pública.

Artigo 3º. - A Diretoria desta Autarquia firma seu compromisso no cumprimento dos procedimentos estabelecidos e, solicitando a compreensão dos colaboradores, deixa a todos cientes da imposição legal de fornecer os documentos e informações que forem solicitados pelo Núcleo de Controle, assim como prestar os devidos esclarecimentos quando indagados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba – PR, em 03 de junho de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

54925/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2.775.208-0, CONCEDEM o benefício, nos termos que se seguem:

Ato nº 18203-0/96, Pensão Por Morte, Protocolo 2.775.208-0, Segurado Renato Silvestre Schuber, Cargo Agente Fiscal, RG 1.517.483-8, Beneficiários Rita de Cássia Oliveira, Cônjuge, Cota 50%, Camila Oliveira Schuber, Filha Menor, Cota 16,67%, Carina Oliveira Schuber, Filha Menor, Cota 16,67%, Bianca Andrade Schuber, Filha Menor, Cota 16,66% Valor R\$ 1.922,25 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) – FF Motivo Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98. Emissão de ato em atendimento à diligência do Tribunal de Contas para fins de registro do benefício. Base de cálculo: 06/1996.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

53686/2019

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 045, de 11 de junho de 2019.

Designa servidores para compor Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Implementos Agrícolas, Veículos, Tratores e Caminhões.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual nº 15.608/2007 e Federal nº 8.666/93, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para integrarem a **Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Equipamentos** de seu respectivo Núcleo Regional com fim específico de recebimento de materiais, equipamentos, implementos agrícolas, veículos, tratores e caminhões, referentes aos Convênios: MAPA/SEAB-772099/2012; MAPA/SEAB-779822/2012; MAPA/SEAB-779823/2012; MAPA/SEAB-779660/2012; MAPA/SEAB-780870/2012; MAPA/SEAB-778506; MAPA/SEAB-782388/2013; INCRA/SEAB-796117/2013; MAPA/SEAB-852750/2017, MDR/SEAB-862124/2017; MAPA/SEAB-873632/2018 e Proposta registradas no SICONV: MAPA/SEAB sob o nº 005014/2019, MAPA/SEAB sob o nº 00007688/2019 e MAPA/SEAB sob o nº 008891/2019 nas suas respectivas áreas de atuação.

Núcleo Regional	Nome do Servidor	RG	Função
Apucarana	Antônio Biral Filho	1.975.913-0	Presidente
	Eder Dalla Pria	6.795.373-8	Membro
	Regina de Souza	3.127.505-9	Membro
Campo Mourão	João Ricardo Barbosa Rissardo	3.468.687-4	Presidente
	Adevansir Ceconello Lins	3.387.484-7	Membro
	Olimpio Batista Giovanelli	939.284-0	Membro
Cascavel	Manoel Marcio Chaves	905.398-0	Presidente
	Gert Marcos Lübeck	13.755.168-3	Membro
	Luana Fernandes	7.950.706-7	Membro